

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/AM

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25009.000399/2026-17

2. Objetivos

O presente documento tem por objetivo analisar a viabilidade de aquisição de crachás de identificação funcional e placas de sinalização de ambientes para a Superintendência do Ministério da Saúde no Amazonas - SMSA/AM

Este documento objetiva, ainda, atender ao disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3. Descrição da necessidade

A pretensa contratação decorre da necessidade de identificação funcional dos servidores, colaboradores e visitantes, bem como da adequada sinalização e identificação dos ambientes internos no âmbito deste órgão.

Atualmente, verificou-se a inexistência/insuficiência de crachás institucionais padronizados e de atualização das placas de identificação de portas em quantidade e condições adequadas para atendimento das necessidades administrativas e operacionais da unidade. Tal situação pode dificultar a identificação visual dos usuários nas dependências do órgão, compromete a organização dos ambientes, prejudica a orientação do público interno e externo e pode ocasionar transtornos relacionados à segurança institucional, ao controle de acesso e à localização de setores e salas administrativas.

Além disso, a ausência de padronização visual dos elementos de identificação institucional impacta negativamente a comunicação interna e a apresentação institucional do órgão perante servidores, colaboradores, visitantes e cidadãos que utilizam os serviços públicos prestados.

Nesse contexto, a aquisição de crachás e placas de identificação de portas mostra-se necessária para proporcionar melhor organização administrativa, facilitar a identificação funcional e dos setores, fortalecer os mecanismos de controle e segurança nas dependências institucionais e conferir maior padronização visual aos ambientes internos.

Com a contratação, almeja-se:

- promover adequada identificação funcional dos usuários autorizados;
- facilitar a localização de setores e ambientes administrativos;
- melhorar a comunicação visual institucional;
- contribuir para o controle de acesso e segurança das instalações;
- proporcionar maior organização e padronização dos espaços internos;
- atender às necessidades operacionais e administrativas do órgão de forma contínua e eficiente.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOA/AM	Marco Antonio Franco de Souza

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

São os elementos necessários ao objeto a ser contratado, para que atenda adequadamente à necessidade que origina a contratação. Não devem contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes.

SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS CONTIDAS NO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

É importante observar se o objeto a ser contratado está cadastrado no Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

O catálogo eletrônico de padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Certifica-se que o objeto da contratação pretendida NÃO consta no Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme consulta realizada em:

- <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>
- <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>

Na presente data somente os itens abaixo relacionados consta como itens padronizados:

- Água mineral natural, sem gás
- Café e açúcar

SOBRE NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 - Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.
- PORTARIA GM/MS Nº 402, DE 8 DE MARÇO DE 2021 - Dispõe sobre a competência e o procedimento para autorizar a celebração e a prorrogação de contratos administrativos de bens e serviços no âmbito do Ministério da Saúde e de entidades a ele vinculadas.
- PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e padronização visual necessários ao adequado atendimento das necessidades institucionais do órgão, observando-se as especificações técnicas compatíveis com a finalidade de identificação funcional e sinalização dos ambientes administrativos.

Requisitos mínimos dos crachás

Os crachás deverão:

- ser confeccionados em PVC rígido laminado ou material equivalente de alta resistência;
- possuir impressão colorida de alta resolução, resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo;
- conter acabamento que proporcione durabilidade e proteção contra desbotamento, riscos e umidade;
- possuir dimensões compatíveis com o padrão usual de identificação funcional;
- conter espaço adequado para fotografia, nome, cargo/função, setor/unidade, matrícula ou demais informações institucionais definidas pela Administração;
- permitir perfeita legibilidade das informações;
- possuir furação compatível com cordão, presilha ou suporte porta-crachá;
- apresentar acabamento sem rebarbas, deformidades ou falhas de impressão;
- ser entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

Quando houver fornecimento de cordões e porta-crachás, estes deverão:

- possuir resistência compatível com uso contínuo;
- permitir fixação segura do crachá;
- apresentar acabamento adequado e compatível com o padrão institucional;
- ser confeccionados em material não tóxico e de boa durabilidade.

Requisitos mínimos das placas de identificação de portas

As placas deverão:

- ser confeccionadas em acrílico, PVC expandido, alumínio composto ou material equivalente de boa resistência e durabilidade;
- possuir impressão de alta qualidade, adesivação ou gravação com perfeita legibilidade;
- conter acabamento uniforme, sem bolhas, manchas, rachaduras ou deformidades;
- possuir dimensões adequadas à identificação visual dos ambientes;
- permitir fácil visualização das informações a distância compatível com o ambiente administrativo;
- apresentar padrão visual uniforme entre todas as unidades fornecidas;
- possuir sistema de fixação adequado, incluindo fita dupla face de alta aderência, parafusos, espaçadores ou outro meio definido pela Administração;

- resistir às condições normais de uso em ambientes internos.

Requisitos gerais da contratação

A contratada deverá:

- garantir a qualidade dos materiais fornecidos;
- substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação ou divergência em relação às especificações;
- observar os padrões visuais e institucionais definidos pela Administração;
- assegurar compatibilidade entre os materiais fornecidos e a finalidade institucional pretendida;
- cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até o recebimento definitivo.

Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à Administração Pública Federal.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes práticas:

- utilização de materiais recicláveis, reciclados ou reutilizáveis, quando tecnicamente viável;
- preferência por processos de fabricação com menor impacto ambiental;
- utilização de tintas, adesivos e insumos com baixa emissão de compostos poluentes;
- adoção de embalagens reduzidas ou recicláveis;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a fabricação;
- observância, pela contratada, das normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes;
- redução de desperdícios de materiais durante a produção;
- fornecimento de produtos com maior vida útil, visando diminuir a necessidade de reposições frequentes.

Poderá ser exigido da contratada, quando aplicável, que:

- comprove regularidade perante os órgãos ambientais competentes;
- adote boas práticas de sustentabilidade em seus processos produtivos;
- realize descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados pela execução contratual.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não faça alusão específica à aquisição de crachás e placas de identificação de portas, suas diretrizes gerais relativas à sustentabilidade, acessibilidade, padrões mínimos de qualidade, durabilidade dos materiais e mitigação de impactos ambientais mostram-se aplicáveis ao objeto pretendido, podendo ser adaptadas às especificidades da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SOBRE INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não será necessária indicação de marcas ou modelo.

Justificativa: Não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos para os itens a serem adquiridos, tendo em vista que a definição do objeto será realizada com base em especificações técnicas e requisitos mínimos de desempenho, qualidade, funcionalidade e durabilidade necessários ao atendimento da demanda administrativa.

Tal medida visa assegurar a observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo ampla participação de fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas no processo de contratação.

SOBRE A VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Não será necessária vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Justificativa: Não haverá vedação de marcas, fabricantes ou produtos específicos na execução do objeto, uma vez que a contratação será orientada exclusivamente por critérios técnicos e requisitos mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade necessários ao atendimento das necessidades da Administração.

A adoção dessa medida busca assegurar a ampla competitividade do certame, a isonomia entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que os materiais ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

SOBRE EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessária exigência de amostra.

Justificativa: A verificação do atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho e compatibilidade poderá ser realizada por ocasião da entrega, mediante conferência do produto e eventual substituição em caso de desconformidade, em consonância com os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021. A exigência de amostra, nesse contexto, mostrar-se-ia medida desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade, além de encarecer a proposta.

SOBRE A EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, para assegurar a execução do contrato.

Justificativa: Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para assegurar a execução do contrato, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em bem comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, não havendo justificativa para a imposição de exigência adicional que possa restringir a competitividade do certame. A responsabilidade pela adequada execução contratual recai integralmente sobre a futura contratada, a qual deverá garantir o fornecimento do objeto conforme as especificações estabelecidas.

Ademais, a exigência de carta de solidariedade, em situações como a presente, mostra-se desnecessária e desproporcional, podendo limitar indevidamente a participação de fornecedores, em afronta aos princípios da isonomia e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. A Administração dispõe de mecanismos contratuais suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, como a previsão de sanções e garantias legais.

SOBRE A SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Justificativa: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento simples e direto de bem comum, sem complexidade técnica que justifique a participação de terceiros na execução. A vedação visa assegurar maior controle sobre a qualidade do produto fornecido e a responsabilização direta da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

SOBRE A GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa: Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e reduzido valor, não havendo risco relevante que justifique a imposição de garantia.

A exigência, nesse caso, mostrar-se-ia desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade, sendo suficientes os mecanismos contratuais e legais para assegurar o cumprimento das obrigações pela contratada.

SOBRE A MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não será exigida Margem de Preferência

Justificativa: Nos termos do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação de margem de preferência depende de definição específica em ato da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS), mediante a indicação dos produtos contemplados. Considerando que o objeto da presente contratação (toner para impressora) não consta entre aqueles listados nas resoluções vigentes que regulamentam a matéria, não se aplica margem de preferência ao caso concreto.

O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência, prevista no Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme consulta realizada em:

- <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel>

- <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel>
- <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel>

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica: obrigatória, mediante apresentação dos documentos usuais de constituição da empresa, tais como contrato social, estatuto ou registro comercial, devidamente atualizados e registrados nos órgãos competentes, comprovando a existência legal da pessoa jurídica e a pertinência de seu objeto social com o fornecimento pretendido;

Habilitação fiscal, social e trabalhista: obrigatória, mediante comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente;

Qualificação econômico-financeira: não será exigida, com fundamento no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o baixo valor e a baixa complexidade da contratação, não se justificando a imposição de requisitos adicionais que possam restringir a competitividade do certame;

Qualificação técnica: não será exigida, também com fundamento no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em bem comum, padronizado e de fornecimento rotineiro no mercado, cuja aferição de qualidade poderá ser realizada no momento do recebimento, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

6. Levantamento de Mercado

Soluções disponíveis no mercado

Solução de mercado	Descrição da solução	Vantagens	Desvantagens	Adequação à necessidade da Administração
Execução por meios próprios da Administração	Confecção interna dos crachás e placas de identificação, utilizando equipamentos, materiais e mão de obra do próprio órgão.	Maior controle direto sobre a produção; possibilidade de ajustes imediatos.	Necessidade de equipamentos específicos, insumos, softwares de edição e impressão, além de equipe capacitada; possibilidade de aumento de custos operacionais; risco de comprometimento da qualidade e padronização visual.	Parcialmente adequada, desde que o órgão disponha de estrutura técnica e operacional compatível.
Contratação de empresa especializada para fornecimento de crachás	Contratação de empresa especializada para confecção personalizada de crachás funcionais, com fornecimento de materiais e acabamento profissional.	Padronização visual; maior qualidade de impressão e acabamento; utilização de materiais apropriados; maior durabilidade; redução da demanda operacional interna.	Dependência de fornecedor externo; necessidade de gestão contratual.	Adequada, por atender às necessidades institucionais com maior eficiência e qualidade.
Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de identificação	Contratação de empresa para fabricação de placas de identificação de portas e ambientes administrativos, conforme layout institucional.	Acabamento profissional; maior durabilidade; possibilidade de instalação padronizada; ampla variedade de materiais e modelos.	Custo variável conforme o material empregado e o tipo de instalação.	Adequada, por garantir identificação visual padronizada e durável.
Contratação integrada para	Contratação de empresa especializada para	Padronização institucional; simplificação administrativa;		Mostra-se adequada por proporcionar uniformidade

fornecimento de crachás e placas	fornecimento conjunto de crachás e placas de identificação.	centralização da execução; melhor gerenciamento do objeto.	Eventual limitação de fornecedores especializados em ambos os itens.	visual e maior eficiência administrativa.
----------------------------------	---	--	--	---

Da necessidade de audiência pública

Não se verifica a necessidade de realização de consulta pública, audiência pública ou diálogo com potenciais contratadas, tendo em vista que o objeto caracteriza-se como bem comum, com ampla oferta no mercado e especificações padronizadas. Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujos requisitos podem ser definidos de forma objetiva, com base em práticas já consolidadas e em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Justificativa da Solução Escolhida

Verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento dos crachás e placas de identificação. Embora exista a possibilidade de execução por meios próprios, o órgão não dispõe de equipamentos específicos, materiais adequados, softwares especializados e equipe técnica necessária para realização dos serviços com o padrão de qualidade, durabilidade e padronização visual exigidos, razão pela qual a contratação externa mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

Reforça-se que trata-se de uma solução amplamente utilizada na Administração Pública, conforme as seguintes licitação promovidas por outras instituições.

Crachá PVC

UASG	NOME	MODALIDADE	ID DA COMPRA	CNPJ FORNECEDOR	NOME FORNECEDOR
927761	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA	Dispensa	92776106000662026	32.274.508 /0001-74	RELOJOARIA NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA
173039	MF-SUSEP-SUPERINT. D E SEGUROS PRIVADOS/RJ	Dispensa	17303906001182025	62.733.678 /0001-30	62.733.678 EDUARDO PEREIRA PINTO
928092	CONSELHO REGIONAL D O S TECNICOS INDUSTRIAIS-RJ	Pregão	92809205900042025	58.857.816 /0001-16	BERNARGRAF ARTES GRAFICAS LTDA
80005	13.REG. TRIBUNAL REGIONAL D O TRABALHO /PB	Dispensa	8000506000382025	02.974.662 /0001-98	INTERGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA

CORDÃO

UASG	NOME	MODALIDADE	ID DA COMPRA	CNPJ FORNECEDOR	NOME FORNECEDOR
------	------	------------	--------------	-----------------	-----------------

254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Pregão	25442005900632025	17.791.755 /0001-54	IDPROMO COMERCIAL LTDA
740002	COORD. GERAL PROG. DESENVOLV. SUBMARINO NUCLEAR	Dispensa	74000206001162025	28.738.526 /0001-92	28.738.526 DEBORA DA ROSA LEDEL
926625	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	Dispensa	92662506000702025	37.381.756 /0001-38	37.381.756 BIANCA MORAES DE ALMEIDA SILVA
40001	S T F /SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF	Dispensa	4000106000582025	53.964.044 /0001-06	BOTONS PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA

PROTETOR CRACHÁ

UASG	NOME	MODALIDADE	ID DA COMPRA	CNPJ FORNECEDOR	NOME FORNECEDOR
254450	ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	Dispensa	25445006002262025	60.876.096 /0001-88	60.876.096 ANNA LUISA FRANCA BARROS SOUZA
150247	COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA	Pregão	15024705901022025	17.791.755 /0001-54	IDPROMO COMERCIAL LTDA
783800	BASE NAVAL DE NATAL - RN	Dispensa	78380006900062025	57.638.696 /0001-01	R. S. MOURA
102145	E S P - SUPERINTENDÊNCIA COMUNICAÇÃO SOCIAL-USP	Dispensa	10214506000372025	17.791.755 /0001-54	IDPROMO COMERCIAL LTDA

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

UASG	NOME	MODALIDADE	ID DA COMPRA	CNPJ FORNECEDOR	NOME FORNECEDOR

180196	E S P - COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRANSITO	Pregão	18019605900032026	41.658.519 /0001-49	CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA
380209	ESP-CDP-AG. SEG.PENIT. VICENTE L.DA SILVA-PINHE	Dispensa	38020906000122026	23.570.731 /0001-78	MELHOR DE TODAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
389277	CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 7A - RJ	Pregão	38927705900022026	2.036.195 /0001-23	P H MORENO DA SILVA COMERCIO
980774	M R J - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE	Dispensa	98077406000312026	63.166.905 /0001-56	FPA - SOLUCOES CONSTRUTIVAS E IMOBILIARIAS LTDA

O levantamento de contratações similares evidencia que a Administração Pública adota, de forma predominante, a dispensa de licitação, para aquisição do objeto. Tais contratações contemplam tanto crachás originais quanto placas, demonstrando a viabilidade e aceitação dessas soluções no âmbito da Administração Pública.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação, sob demanda, de materiais de identificação institucional, compreendendo crachás funcionais personalizados, cordões personalizados com capa protetora e placas de identificação de setores, portas e pictogramas, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do órgão.

A solução contempla:

- confecção de crachá em PVC rígido, com impressão colorida frente e verso 4/0, medindo 5,4 cm x 8,6 cm, personalizado conforme modelo institucional fornecido pela contratante;
- fornecimento de cordão em poliéster sublimático digital de 20 mm, personalizado conforme identidade visual da contratante, contendo argola e presilha fixa;
- fornecimento de capa protetora em plástico transparente compatível com o crachá;
- confecção de placas de identificação de setores, portas e pictogramas em acrílico cristal, com dimensões de 29,7 cm x 21 cm e espessura de 2 mm, impressão da arte das placas mediante adesivação no verso, fornecimento de sistema de fixação por fita dupla-face; instalação/colocação das placas nas portas e ambientes definidos pela Administração.

O crachá, o cordão personalizado e a capa protetora deverão compor um conjunto único de identificação funcional, compatível entre si, visando assegurar adequada utilização, padronização visual institucional, praticidade no uso diário e maior durabilidade dos materiais fornecidos.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração, considerando que poderá haver ingresso de novos servidores, substituição de crachás danificados, alterações de setores, mudanças de layout organizacional ou necessidade de atualização das identificações dos ambientes internos ao longo da vigência contratual.

A contratação da solução completa, contemplando fornecimento e instalação, mostra-se tecnicamente adequada por assegurar padronização visual, compatibilidade entre os materiais empregados e correta execução dos serviços de fixação das placas, evitando problemas relacionados à instalação inadequada, desalinhamento, danos aos materiais ou comprometimento da identidade visual institucional.

Do ponto de vista econômico, a solução apresenta-se mais vantajosa em razão da contratação integrada dos itens necessários à identificação funcional e sinalização interna, permitindo racionalização administrativa, redução de custos operacionais e simplificação da gestão contratual, além de evitar a necessidade de múltiplas contratações para objetos correlatos.

Os materiais especificados foram definidos considerando critérios de durabilidade, resistência, facilidade de manutenção e adequada apresentação institucional. O PVC rígido laminado utilizado nos crachás proporciona maior vida útil e resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo. O cordão sublimático personalizado favorece a identificação visual institucional e a padronização dos usuários. Já as placas em acrílico cristal apresentam boa durabilidade, acabamento estético adequado e facilidade de limpeza e conservação em ambientes internos.

Não haverá exigência de manutenção preventiva ou assistência técnica continuada, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns com instalação simples e de baixa complexidade. Contudo, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de impressão, problemas de instalação, descolamento, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas, durante o prazo de garantia previsto contratualmente.

A solução adotada atende às necessidades de organização administrativa, identificação funcional, comunicação visual e padronização institucional, contribuindo para melhoria da orientação do público interno e externo, fortalecimento da segurança institucional e melhor identificação dos ambientes administrativos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição dos quantitativos a serem contratados foi realizada com base nas necessidades operacionais e administrativas atualmente existentes no órgão, considerando a quantidade estimada de servidores, colaboradores, visitantes e ambientes que necessitam de identificação funcional e sinalização visual institucional.

Para os conjuntos de crachás, compostos por crachá em PVC, cordão personalizado e capa protetora, a estimativa considerou a necessidade de atendimento aos servidores em exercício, colaboradores eventuais e visitantes autorizados que necessitem de identificação institucional para acesso e circulação nas dependências do órgão. Também foi considerada a necessidade de reposição decorrente de perda, desgaste natural, danificação dos materiais e eventuais admissões ou substituições de pessoal ao longo da vigência contratual.

No tocante às placas de identificação de portas, setores e pictogramas, o quantitativo foi estimado com base na quantidade de salas, setores administrativos, ambientes de apoio e demais espaços internos que necessitam de identificação visual padronizada, incluindo eventual necessidade de atualização decorrente de alterações organizacionais, mudanças de layout ou readequação dos ambientes institucionais.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir de levantamento interno realizado pela unidade demandante, considerando fatos concretos relacionados à atual estrutura administrativa do órgão, bem como à necessidade de padronização visual e melhoria da identificação funcional e dos ambientes internos.

O órgão possui em seu quadro cerca de 75 servidores e colaboradores, e cerca de 65 ambientes a serem identificados.

Memória de cálculo estimada:

- Quantidade de conjuntos de crachás = número estimado de servidores, colaboradores e visitantes que necessitam de identificação funcional, acrescido de quantitativo destinado à reposição e novas demandas durante a vigência contratual;
 - Quantidade de conjuntos de crachás = 100
- Quantidade de placas de identificação = número estimado de salas, setores, ambientes administrativos e espaços institucionais que necessitam de identificação visual padronizada.
 - Quantidade de placas de identificação = 65

A contratação sob demanda foi adotada visando possibilitar maior racionalização dos gastos públicos, evitando aquisições excessivas ou formação desnecessária de estoque, permitindo que os fornecimentos ocorram conforme necessidade efetiva da Administração.

Além disso, a contratação conjunta dos itens correlatos — crachás, cordões, capas protetoras e placas de identificação — possibilita ganho de escala, padronização visual institucional, otimização logística e simplificação da gestão contratual, contribuindo para maior economicidade e eficiência administrativa.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.153,87

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando dados obtidos por meio de propostas comerciais.

Preços unitários referenciais

Foram obtidos os seguintes valores unitários

Cracha

R\$ 0,90 R\$ 5,40 R\$ 7,98 R\$ 9,00 R\$ 30,00

Cordão

R\$ 3,45 R\$ 5,60 R\$ 6,56 R\$ 6,56 R\$ 21,00

Protetor Crachá

R\$ 1,08 R\$ 1,30 R\$ 2,09 R\$ 15,00

Placas

R\$ 11,90 R\$ 19,25 R\$ 26,75 R\$ 27,00 R\$ 33,00 R\$ 64,47

Memória de cálculo do valor estimado

Para tratamento dos dados coletados, foi aplicada metodologia estatística com vistas à identificação e exclusão de valores inexequíveis e excessivamente elevados, considerando os seguintes parâmetros:

- cálculo da média dos preços coletados (A);
- apuração do desvio padrão (B);
- definição de faixa de aceitabilidade:
 - Preços Inexequíveis $< (A - B)$
 - Preços Excessivamente elevados $> (A + B)$

Tais valores foram desconsiderados por não representarem adequadamente o comportamento do mercado para o objeto pretendido.

- cálculo do coeficiente de variação ($E = B/A$) para análise da dispersão dos dados.

Adotou-se como referência a **MEDIANA** das propostas válidas, conforme recomendado pelas boas práticas de contratação pública, por se tratar de medida menos sensível a variações extremas.

Resultado da pesquisa

- Valor unitário de referência (mediana) x Quantidade
 - Crachá: Valor unitário de referência (mediana): $R\$ 6,69 * 100 = R\$ 669,00$
 - Cordão: Valor unitário de referência (mediana): $R\$ 6,08 * 100 = 608,00$
 - Protetor Crachá: Valor unitário de referência (mediana): $R\$ 1,30 * 100 = R\$ 130,00$
 - Placa Identificação: Valor unitário de referência (mediana): $R\$ 26,88 * 65 = R\$ 1.747,20$
- Valor total estimado: R\$ 3.153,87

Ressalta-se que os documentos que fundamentam a presente estimativa encontram-se Anexos ao processo administrativo, incluindo a memória de cálculo detalhada e as propostas coletadas.

(Relatório de pesquisa de preço nº 3/2026)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora a regra geral nas contratações públicas seja o parcelamento do objeto, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, verifica-se que o agrupamento dos itens crachá, cordão personalizado e capa protetora mostra-se tecnicamente mais vantajoso para a Administração.

Os referidos itens possuem natureza complementar e interdependente, formando um conjunto único de identificação funcional, destinado ao uso integrado pelos servidores, colaboradores e visitantes do órgão. A contratação conjunta assegura compatibilidade entre os

componentes, padronização visual institucional, uniformidade estética e adequada funcionalidade do conjunto, evitando problemas decorrentes de diferenças de dimensões, encaixes, materiais, tonalidades, acabamentos ou padrões de personalização que poderiam ocorrer caso fossem fornecidos por empresas distintas.

Além disso, o agrupamento favorece a obtenção de economia de escala, racionalização logística, redução de custos administrativos e simplificação da gestão contratual, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, conferência, recebimento e eventual substituição dos materiais, sem comprometer a competitividade do certame, tendo em vista a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento conjunto desses itens no mercado.

Por outro lado, as placas de identificação de portas, setores e pictogramas possuem características próprias, finalidade distinta e execução específica, envolvendo confecção, personalização e instalação nas dependências do órgão, razão pela qual poderão constituir item separado, permitindo maior ampliação da competitividade e participação de empresas especializadas nesse tipo de fornecimento, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação esta prevista no seguinte Plano de Contratações Anual:

PCA 2026 - 250015 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/AM

- Id pca PNCP: 00394544000185-0-000048/2026
- Data de publicação no PNCP: 16/05/2025
- Local: Manaus/AM
- Fonte: Compras.gov.br
- Total de itens: 57
- Valor Total estimado (R\$): R\$ 1.592.214,00

Detalhamento por Categoria

Id do item no PCA 19

- Classe/Grupo 8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS
- Identificador da Futura Contratação 250015-1/2026
- Valor total estimado R\$ 700,00
- Data desejada 30/06/2026

Id do item no PCA 20

- Classe/Grupo 4020 - CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES
- Identificador da Futura Contratação 250015-1/2026
- Valor total estimado R\$ 600,00
- Data desejada 30/06/2026

Id do item no PCA 21

- Classe/Grupo 8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS
- Identificador da Futura Contratação 250015-1/2026

- Valor total estimado R\$ 175,00
- Data desejada 30/06/2026

Id do item no PCA 22

- Classe/Grupo 9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO
- Identificador da Futura Contratação 250015-1/2026
- Valor total estimado R\$ 1.950,00
- Data desejada 30/06/2026

Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394544000185/2026/48>

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida proporcionará ganhos diretos e indiretos relacionados à melhoria da identificação funcional, da organização administrativa, da comunicação visual institucional e da eficiência operacional do órgão, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Aspecto	Ganhos Esperados
Organização Administrativa	Melhoria da organização interna dos ambientes administrativos mediante identificação padronizada de salas, setores e usuários.
Identificação Funcional	Adequada identificação de servidores, colaboradores e visitantes, contribuindo para maior controle de acesso e segurança institucional.
Comunicação Visual	Padronização visual institucional, proporcionando melhor apresentação dos ambientes e fortalecimento da identidade visual do órgão.
Orientação do Público	Facilidade na localização de setores e ambientes administrativos pelo público interno e externo.
Eficiência Administrativa	Redução de falhas de identificação, melhoria do fluxo de circulação e otimização das rotinas administrativas.
Economicidade	Contratação sob demanda, evitando aquisições excessivas, desperdícios e formação desnecessária de estoque.
Economia de Escala	Agrupamento dos itens que compõem o conjunto de identificação funcional (crachá, cordão e capa protetora), possibilitando racionalização logística e redução de custos administrativos.
Gestão Contratual	Simplificação do acompanhamento da execução, recebimento e controle dos materiais fornecidos.
Aproveitamento dos Recursos	Melhor utilização dos recursos humanos, materiais e operacionais disponíveis, reduzindo retrabalho e necessidades de substituições frequentes.
Durabilidade dos Materiais	Utilização de materiais resistentes e adequados ao uso contínuo, proporcionando maior vida útil dos itens adquiridos.

Sustentabilidade	Incentivo à utilização de materiais recicláveis ou de maior durabilidade, redução de desperdícios e observância das normas ambientais aplicáveis.
Interesse Público	Melhoria das condições de funcionamento institucional, contribuindo para maior eficiência, organização e qualidade dos serviços administrativos prestados pelo órgão.

14. Providências a serem Adotadas

Considerando a natureza comum e a baixa complexidade dos objetos a serem contratados, não se vislumbra a necessidade de adoção de providências complexas pela Administração previamente à celebração do contrato.

Previamente ao início da execução contratual, serão adotadas apenas as medidas administrativas necessárias ao regular acompanhamento da contratação, tais como:

- definição dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;
- disponibilização dos modelos, artes, informações institucionais e especificações necessárias à confecção dos materiais;
- levantamento e confirmação das salas, setores e ambientes que receberão as placas de identificação;
- organização das demandas internas para emissão dos crachás e instalação das placas.

Não será necessária capacitação específica de servidores, adequação estrutural do ambiente organizacional ou aquisição complementar de equipamentos, tendo em vista tratar-se de fornecimento e instalação de materiais de baixa complexidade e execução rotineira, cujos procedimentos de fiscalização podem ser realizados pelos servidores designados pela Administração.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa relevância, principalmente relacionados ao consumo de matérias-primas utilizadas na confecção dos crachás, cordões, capas protetoras e placas de identificação, bem como à geração de resíduos decorrentes dos processos de fabricação, embalagem, instalação e eventual descarte futuro dos materiais.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- geração de resíduos plásticos provenientes do PVC, acrílico, embalagens e materiais de proteção;
- utilização de tintas, adesivos e insumos gráficos no processo de impressão e personalização;
- descarte inadequado de materiais substituídos ou danificados;
- consumo de energia e recursos naturais durante os processos produtivos.

Com o objetivo de mitigar os impactos ambientais identificados, deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes medidas:

- utilização de materiais de maior durabilidade, visando reduzir a necessidade de reposições frequentes;
- preferência por materiais recicláveis ou reciclados, quando tecnicamente viável;
- utilização de embalagens recicláveis ou com redução de excesso de material;
- adoção, pela contratada, de práticas de descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a fabricação e instalação;
- observância das normas ambientais aplicáveis aos processos produtivos;
- redução de desperdícios de insumos e materiais durante a execução contratual;
- substituição apenas dos itens efetivamente danificados ou desatualizados, evitando descarte desnecessário de materiais em condições de uso.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e passíveis de adequada mitigação mediante adoção das boas práticas ambientais e de sustentabilidade previstas na legislação aplicável e nas especificações da contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos expressamente que a contratação é **viável e razoável** com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

Justificativa da Viabilidade

A análise do histórico de consumo demonstrou a necessidade do insumo para o regular desempenho das atividades administrativas. A estimativa de quantitativo revelou-se adequada à demanda prevista, evitando tanto a falta quanto o excesso de material.

A pesquisa de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, bem como a compatibilidade dos preços estimados com a realidade do mercado, assegurando a economicidade da contratação.

Adicionalmente, verificou-se que o objeto é comum e amplamente disponível, não apresentando complexidade técnica ou necessidade de soluções alternativas mais vantajosas.

Justificativa para a desnecessidade de classificação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) (Art. 13 da IN SEGES Nº 58, de 08/08/2022)

Nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527/2011, é assegurado a todos o direito de acesso à informação pública, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório que visa fundamentar a contratação pública, apresentando diagnóstico da necessidade administrativa, levantamento de soluções, análise de viabilidade e definição de requisitos mínimos da contratação. Trata-se, portanto, de instrumento voltado à promoção da transparência, da eficiência administrativa e da economicidade nas contratações públicas.

Não se identificam, no presente caso, elementos que justifiquem a restrição de acesso ao ETP com fundamento nos dispositivos da LAI, uma vez que:

- O documento não contém informações sigilosas, estratégicas, de segurança nacional, nem dados protegidos por sigilo industrial, comercial, profissional ou pessoal;
- Sua divulgação não compromete a segurança da administração pública nem afeta negativamente o interesse público;

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de classificação do Estudo Técnico Preliminar em qualquer dos graus de sigilo previstos na Lei nº 12.527/2011, permanecendo o documento acessível ao público, nos termos do princípio da publicidade e do interesse público na transparência das contratações públicas.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO ANTONIO FRANCO DE SOUZA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 15:17:49.

JASON MARQUES STONE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 15:22:16.

SIDNEY VEIGA CABRAL

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 11:09:10.